



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 166/2023

CONTRTO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E A EMPRESA LIGA CAMPOVENSE DE FUTEBOL.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o município de Celso Ramos/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede a Rua Dom Daniel Hostim, nº390, Centro, no Município de Celso Ramos, inscrito no CNPJ n. 78.493.343/0001-22, representado por seu prefeito municipal LUIZANGELO GRASSI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa LIGA CAMPOVENSE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ n. 78.502.580/0001-02, neste ato representada por ELISEU CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.016.723.299-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o edital de credenciamento n. 64/2023, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresas ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, constantes no calendário de eventos 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Arbitrar de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de campeonatos municipais de várias modalidades realizadas pelo município de Celso Ramos com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pelas secretaria de cultura esporte e turismo.

Elaborar todo o relatório e a sumula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto à secretaria de cultura, esporte e turismo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

MODALIDADE:

FUTEBOL DE CAMPO Para os serviços do trio de arbitragem de Futebol de Campo, será pago o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por partida.

MODALIDADE:

FUTEBOL SUIÇO Para os serviços da dupla de arbitragem de Futebol Suíço, será pago o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por partida.

MODALIDADE:

FUTSAL Para os serviços da dupla de arbitragem de Futsal, será pago o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por partida.

MODALIDADE:

VOLEIBOL Para os serviços da dupla de arbitragem de Voleibol, será pago o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por partida.

MODALIDADE:

FUTEBOL DE AREIA Para os serviços da dupla de arbitragem de Futebol de Areia, será pago o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por partida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até vinte dias da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Celso Ramos, 24 de abril de 2023.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA